



PREFEITURA DE
POÇÃO

Ofício GP Nº 047/2026

Poção, 05 de maio de 2026.

Ao Exmo. Sr.

José Gleison Rodrigues de Santana.

DD. Presidente, da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE,

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

Assunto: Encaminhando Projeto de Lei para aprovação.

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Poção-PE, venho por meio desta, em atenção e resposta ao ofício nº 157/2026 da Câmara Municipal de Vereadores de Poção -PE, encaminhar a Vossa Excelência a Mensagem de Nº 007/2026, em anexo para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Poção/PE, para o período de 2026 a 2029.

A presente iniciativa tem por finalidade institucionalizar, no âmbito do Município, o instrumento estratégico de planejamento da política pública de assistência social, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o apoio técnico especializado e a participação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, refletindo o compromisso da gestão municipal com a promoção, proteção e garantia dos direitos socioassistenciais da população.

Importante destacar que o referido Plano já foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Resolução nº 001/2025, conforme consta do documento anexo, atendendo às exigências da Lei Orgânica da Assistência Social e das normativas do SUAS.

A institucionalização do PMAS por meio de lei visa assegurar maior estabilidade, continuidade administrativa e integração com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Sabedores da sensibilidade dos que fazem essa Casa Legislativa, para com questão de tal relevância, aguardaram a aprovação com urgência, urgentíssima o presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE

CNPJ: 10.265.429/000164

Protocolo Nº 1.124 Data 11.05.2026

Documento Conferido no recebimento

Assinatura do recedor

João Guilherme Vasconcelos de Sousa
Prefeito

Rua Monsenhor Estanislau nº 122 – Centro – Poção – PE

E-mail: gabinete@prefeitopocao@gmail.com

Telefone: 87.38341234

Câmara Municipal de Vereadores de Poção
CNPJ: 10.265.429/0001-42

Protocolo 267 Data 05.05.26 Hora: 12:09

Assinatura do Recebedor

Assinatura do Interessado/Remetente

Assinatura do Interessado / Remetente



PREFEITURA DE
POÇÃO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 007/2026

Poção/PE, 05 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Poção/PE, para o período de 2026 a 2029.

A presente iniciativa tem por finalidade institucionalizar, no âmbito do Município, o instrumento estratégico de planejamento da política pública de assistência social, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o apoio técnico especializado e a participação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, refletindo o compromisso da gestão municipal com a promoção, proteção e garantia dos direitos socioassistenciais da população.

Importante destacar que o referido Plano já foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Resolução nº 001/2025, conforme consta do documento anexo, atendendo às exigências da Lei Orgânica da Assistência Social e das normativas do SUAS.

O Plano estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias organizadas em eixos estruturantes, contemplando a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial, a gestão do SUAS e o fortalecimento do controle social, com base no diagnóstico socioterritorial do Município, que evidencia as condições de vulnerabilidade social da população local.

A institucionalização do PMAS por meio de lei visa assegurar maior estabilidade, continuidade administrativa e integração com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Ressalte-se que a presente proposta não implica criação automática de despesas, tratando-se de instrumento de planejamento que orienta a execução das políticas públicas, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Praça Monsenhor Estanislau nº 122 – Centro – Poção – PE

E-mail: gabineteprefeitopocao@gmail.com

Telefone: 87.38341234



PREFEITURA DE
POÇÃO

Dessa forma, a medida representa importante avanço na consolidação da política de assistência social no Município de Poção, promovendo maior eficiência na gestão pública e garantindo a efetivação dos direitos sociais.

Diante do exposto, contando com o elevado espírito público dos Nobres Vereadores, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiante em sua aprovação.

Requeiro, desde já, o caráter de urgência na tramitação, dada a relevância da matéria.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais membros desse Poder Legislativo os meus protestos de elevada consideração e apreço.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
POÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 16 /2026

Ementa: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Poção/PE, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Poção/PE, com vigência para o período de 2026 a 2029, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social constitui instrumento de planejamento e gestão da política pública de assistência social, orientando a organização, a execução e o monitoramento das ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º O PMAS será executado em conformidade com:

- I - a Constituição Federal;
- II - a Lei Orgânica da Assistência Social;
- III - as normas operacionais do SUAS;
- IV - as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
- V - os instrumentos de planejamento orçamentário do Município.

Art. 4º A execução do Plano Municipal de Assistência Social observará as seguintes diretrizes:

- I - primazia da responsabilidade do Município na condução da política de assistência social;
- II - descentralização político-administrativa e comando único;
- III - matricialidade sociofamiliar;
- IV - territorialização das ações;
- V - participação e controle social;
- VI - integração intersetorial das políticas públicas.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo Municipal:

- I - implementar as ações, metas e estratégias previstas no PMAS;
- II - promover a articulação entre os órgãos e entidades envolvidos na política de assistência social;
- III - assegurar a integração do Plano com o PPA, a LDO e a LOA;



PREFEITURA DE
POÇÃO

IV - garantir a alocação de recursos necessários à sua execução, observadas as disponibilidades orçamentárias.

Art. 6º O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Assistência Social serão realizados de forma contínua, com a participação:

- I - do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II - dos órgãos gestores da política de assistência social;
- III - da sociedade civil.

Art. 7º O Plano Municipal de Assistência Social poderá ser revisado periodicamente, mediante avaliação técnica e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, assegurada a participação social.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 05 de maio de 2026


JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 2026

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 016/2026, de iniciativa do Prefeito Municipal de Poção/PE, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Poção/PE, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE submeteu à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Através da análise minuciosa feita no presente Projeto de Lei, vislumbramos sua total legalidade pelo fato do mesmo não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica deste Município e se pautou a todos os mandamentos regimentais.

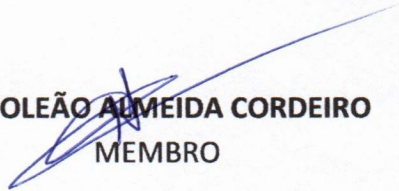
Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, por este modo, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão.

Para constar, eu, Vereadora **Iza Gabriela**, Secretária, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 26 de maio de 2026.


JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA
PRESIDENTE


IZA GABRIELA CAVALCANTI BEZERRA
SECRETÁRIA


NAPOLEÃO ALMEIDA CORDEIRO
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER 2026

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 016/2026, de iniciativa do Prefeito Municipal de Poção/PE, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Poção/PE, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE, submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, verificou-se a existência do devido lastro legal, ademais, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, não conseguimos vislumbrar na letra da lei, qualquer afronta às normas supracitadas, bem como respeita veementemente a Lei Orgânica deste Município.

Visto isso, nos restou comprovada a mais cristalina convicção da legalidade da matéria constante no Projeto de Lei em tela, bem como, observa-se o devido lastro financeiro e orçamentário, além do que, a matéria disposta é de elevada relevância à sociedade, motivo pelo qual concluímos por sua plena aprovação.

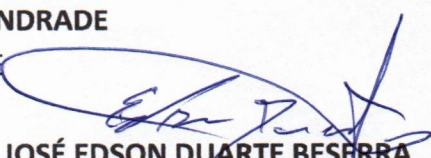
Para constar, eu, Vereador **Cledson José**, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 26 de maio de 2026.


SILVIO DE SOUZA ANDRADE

PRESIDENTE


CLEDSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIO


JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA
MEMBRO

PROJETO DE LEI	EMENTA	AUTORIA	Tramitação	RELATORES	Situação Atual	Lista nominal de votação
Nº 16/2026	Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Poção/PE, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.	Poder Executivo.	Comissão de Redação e Justiça e Comissão de Orçamento e Finanças.	Iza Gabriela e Cledson José..	Aprovado por 7 votos.	Iza Gabriela, José Edson, Napoleão Cordeiro, Caíque Alberto, Junior Roberto, Cledson José e Jaciene Maria.